



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1354 DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1338/88.

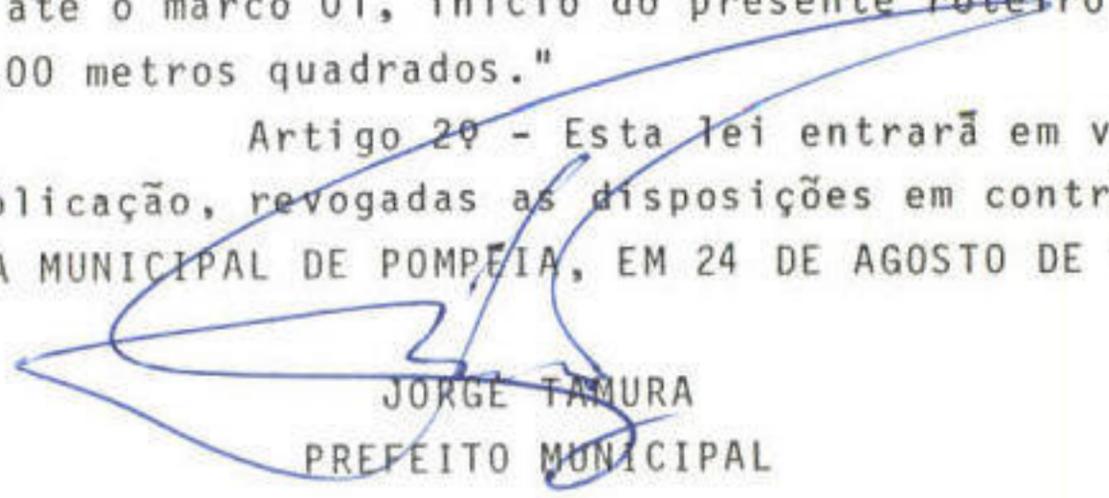
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1338/88, passa a ter a seguinte redação:-
"Parágrafo Único - A área da via pública desafetada neste artigo possui o seguinte roteiro:- Tem início no marco 01, cravado no cruzamento do alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral, com o alinhamento do lado par da Avenida Fundação Shunji Nishimura; segue o alinhamento do lado ímpar da Avenida Fundação Shunji Nishimura, numa extensão de 69,00 metros até atingir o marco 02, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento do lado par da Avenida Domingos Raggi, seguindo numa extensão de 14,00 metros, até o marco 07, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento remanescente da área, seguindo daí numa extensão de 69,00 metros até o marco 08, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral, onde confronta com parte remanescente do imóvel lote 14, 15 e 16 e parte remanescente ao imóvel; daí deflete à esquerda e segue no alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral, numa extensão de 14,00 metros até o marco 01, início do presente roteiro com área total de 966,00 metros quadrados."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE AGOSTO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 24 de agosto de 1988.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração